



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO

34ª Sessão Ordinária - 30/10/2023

REQUERIMENTO Nº 547/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Requer informações sobre Políticas Públicas, Comunidades Terapêuticas e Entidades Credenciadas para Atendimento e Internação Involuntária de Dependentes de Drogas e Álcool em Hortolândia

Requeiro nos termos artigo 174, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e pelos motivos abaixo expostos, o seguinte:

Considerando que, está cada vez mais frequente, o consumo de substâncias psicoativas nos parques e praças de nossa cidade.

Considerando também que, muitas famílias nos procuram, questionando sobre espaços ou entidades, que possam acolher, dar apoio e atendimento para dependentes de drogas e álcool em nosso município.

Considerando ainda que, em nosso município, é crescente o número de pessoas em situação de rua que utilizam de forma excessiva álcool e drogas, e devido a isso, essas pessoas ficam sofrendo, pois a dependência química distrai as dores físicas e psicológicas, levando muitas vezes as pessoas à morte, necessitando da internação involuntária como uma forma de resguardar a saúde física e mental do indivíduo.

Considerando ainda que a Lei n.º 13840 de 2019, permite a internação involuntária de dependentes químicos, ou seja uma internação sem consentimento do interessado. Esse tipo de internação depende de avaliação sobre o tipo de droga consumida pelo dependente e será indicada na hipótese comprovada da impossibilidade de utilização de outras alternativas terapêuticas previstas na rede de atenção à saúde.

Considerando enfim, que a internação involuntária deve ocorrer no prazo de tempo necessário para a desintoxicação do paciente, sendo um máximo de 90 dias. Todas as internações e altas devem ser informadas ao ministério público, a defensoria pública e a outros órgãos de fiscalização em até 72 horas.

Diante do exposto, muito respeitosamente, REQUER que, ouvido plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito os seguintes questionamentos:

1. Qual é a política pública adotada para os usuários de drogas e álcool que recusam os tratamentos terapêuticos da rede de saúde do nosso município?





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

2. Existe a possibilidade das famílias ou responsáveis recorrerem a internação compulsória prevista na legislação antidrogas? Se sim, qual o caminho?
3. Existe alguma parceria e ou credenciamento de comunidades terapêuticas com o município de Hortolândia para internação involuntária? Se sim, quais as entidades credenciadas?

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2023.

Clodoaldo Santos da Silva
Vereador - MDB

REQUERIMENTO Nº 547/2023 - Protocolo nº 5481/2023 recebido em 30/10/2023 08:22:45 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Clodoaldo Santos da Silva
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C84A-7739-9485-FD8E.

